


**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>115</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	<b>11697</b>
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>Assessoria de Comunicação</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura), bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimentos provisório e definitivo por parte do CRCMG.</b>

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Material

**Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Emitido em:** 05/05/2022

**Responsável pela Demanda:** VINICIUS TADEU REZENDE ROSA

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 10/05/2022

**Descrição resumida:** Serviços de engenharia para acompanhamento e avaliação técnica dos projetos estruturais

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Em 2013 foi realizada a contratação da empresa M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda para execução de projeto de arquitetura da nova sede administrativa do CRCMG e unificação com o prédio da sede atual, localizadas no Município de Belo Horizonte, na rua Cláudio Manoel, números 611 e 639, respectivamente, bairro Savassi, contemplando duas fases de implementação. Em 2014 o projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

A partir disso, o CRCMG deu início às contratações para a elaboração dos demais projetos executivos complementares, visando a execução da obra. Contudo, os projetos seguintes, entregues pela empresa contratada à época, no âmbito da Tomada de Preços nº 016/2014 e da Tomada de Preços nº 033/2015, foram rejeitados, por serem considerados inviáveis de execução. Em 2016, foram implementadas adequações no projeto arquitetônico original, conforme razões consignadas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016.

Em seguida, no âmbito da Tomada de Preços nº 002/2017, foi realizada a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares executivos, referentes à construção do novo prédio, porém, conforme as circunstâncias particulares da contratação, registradas no referido processo, a entrega veio ocorrer efetivamente em dezembro de 2020.

Contudo, as relevantes mudanças no cenário econômico e na estrutura organizacional do Conselho, desde o ano de 2014, quando foram idealizados os projetos arquitetônicos referentes à construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, até o contexto atual, motivaram o Conselho Diretor a reavaliar a real necessidade de todos os espaços que haviam sido projetados inicialmente.

Essas mudanças foram intensificadas, recentemente, pela pandemia de Covid-19, tanto no aspecto social, ao passo que as medidas de isolamento social e novas tecnologias de trabalho e comunicação, fizeram despertar uma nova percepção de uso e aproveitamento de espaços físicos, quanto no aspecto econômico, quando o CRCMG se viu obrigado a refazer e adaptar todo o seu planejamento de médio e longo prazo, diante das projeções do cenário econômico nacional, as quais impactam os resultados orçamentários e financeiros do Conselho. Além disso, nos últimos anos, o índice de evolução de registros profissionais ativos foi negativo ou praticamente nulo, sendo: -2,43%, em 2018; -2,61%, em 2019; - 0,56%, em 2020 e 0,1%, em 2021.

No entanto, como o CRCMG tem a prática de adotar uma gestão focada na sustentabilidade em curto, médio e longo prazos, apesar desse cenário econômico desfavorável, o Conselho conseguiu manter sua eficiência orçamentária, com um resultado de superavit nos anos de 2020 e 2021, o qual também foi ocasionado pela economia de recursos.

Neste contexto, conforme Processo Interno (PI) nº 15/2021, o projeto de construção e ampliação da sede do CRCMG foi reavaliado pelo Conselho Diretor, o qual constatou que no contexto atual e futuro já não são necessários todos os espaços idealizados originalmente como, por exemplo, novas salas de presidência, das diretorias e de reuniões. Tendo sido preservadas as seguintes necessidades:

- Construir um auditório moderno com maior capacidade de público;
- Construir uma sala para o plenário, com instalações adequadas;
- Construir uma sala de conselheiros;
- Ampliar a recepção;
- Ampliar a garagem, aumentando o número de vagas; e
- Construir um salão que servirá de apoio aos eventos realizados no auditório no pavimento superior.

Além de proporcionar a redução dos custos de construção, tais alterações no projeto construtivo, viabilizarão a redução nos custos de manutenção da edificação.

Assim, o CRCMG contratou em agosto de 2021, a arquiteta Márcia Cunha de Menezes, autora do projeto arquitetônico anterior, para refazer tal projeto do novo prédio que integrará a sede do CRCMG e submetê-lo para nova aprovação junto à Prefeitura de Belo Horizonte, contemplando, nessa nova versão, semente as instalações consideradas necessárias no contexto atual, ou seja, com redução da área construtiva e adequações dos ambientes internos, em relação ao projeto anterior.

O projeto foi devidamente desenvolvido pela arquiteta e aprovado na Prefeitura de Belo Horizonte em 22 de março de 2022, tendo sido expedido o alvará de construção da obra correspondente.

Diante disso, fez-se necessário contratar profissionais especializados para procederem as alterações nos projetos complementares construtivos, de forma a adequá-los ao novo projeto arquitetônico e providenciar a aprovação nas entidades competentes, de forma a viabilizar a construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG e a revitalização do prédio existente.

Considerando a importância dos projetos estruturais, principalmente em termos de segurança, tendo em vista que é por meio deles que é feito o dimensionamento e detalhamento da estrutura necessária para sustentar a edificação, o CRCMG considera imprescindível a consultoria de um profissional habilitado e especializado nessa área para acompanhar tecnicamente os serviços de alteração e elaboração dos projetos, analisar viabilidade das concepções propostas, participar de reuniões entre o CRCMG e a profissional contratada para elaboração do projeto, para as devidas orientações e alinhamento de informações, bem como, analisar, conferir e emitir parecer quanto à aprovação dos projetos nas etapas provisória e definitiva, de forma a subsidiar o recebimento e aprovação dos serviços, por parte do CRCMG, garantindo os requisitos de qualidade da estrutura (Infra, Meso, Superestruturas e Contensões), abrangendo a descrição do projeto, capacidade resistente, segurança, desempenho em serviço e durabilidade, conforme previsto na ABNT NBR 6118:2014, seção 5, (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contensões, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura) , bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimento definitivo por parte do CRCMG.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Número do projeto: 5007 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE  
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.002 SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
Valor disponível: R\$ 40.000,00  
Valor estimado: R\$ 21.000,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato: THAIS SOARES DONATO  
Substituto do fiscal: THAIS SOARES DONATO

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	05/05/2022	14:05
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	05/05/2022	14:54

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 05/05/2022  
15:20:48

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Presidência / Gerência Administrativa e Financeira.

### ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução compreende a execução de serviços de engenharia, de natureza não continuada, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura) referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, incluindo a revitalização do prédio existente e unificação de áreas das duas edificações, conforme detalhamento abaixo:

- Acompanhamento técnico, análise de viabilidade da concepção proposta e participação em reuniões entre o CRCMG e a profissional contratada para elaboração do Projeto, para as devidas orientações e alinhamento de informações.
- Análise, conferência e aprovação dos projetos nas etapas provisória e definitiva, para recebimento e aprovação pelo CRCMG, garantindo os requisitos de qualidade da estrutura (Infra, Meso, Superestruturas e Contenções), abrangendo a descrição do projeto, capacidade resistente, segurança, desempenho em serviço e durabilidade, conforme previsto na ABNT NBR 6118:2014, seção 5, (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Avaliação técnica do projeto, para um correto entendimento durante a fase construtiva.
- Emissão de laudo técnico, com parecer opinativo sobre a aceitação ou não dos projetos e memoriais descritivos estruturais.

Observação: A avaliação técnica deverá ocorrer em paralelo ao desenvolvimento dos projetos e na entrega final, visando propiciar o recebimento definitivo pelo CRCMG.

As alterações dos projetos visam diminuir a área construtiva do novo prédio, por meio da supressão de um pavimento e adequação dos demais pavimentos.

Na adequação do projeto, serão mantidos os espaços mais relevantes, indispensáveis ao atendimento das necessidades da Entidade.

As informações e requisitos detalhados, acerca das alterações a serem implementadas nos projetos, encontram-se descritas nos anteprojetos, elaborados pelo CRCMG, e no projeto arquitetônico já adequado à nova concepção.

Os serviços de devem compreender duas fases de implementação, sendo:

- **1ª FASE:** Elaboração de todos os projetos executivos para a construção de um prédio novo de dois pavimentos e um subsolo, conforme projeto arquitetônico já aprovado na Prefeitura de Belo Horizonte (anexo), em um lote localizado ao lado do edifício sede do CRCMG (já existente), contemplando todas as medidas necessárias para viabilizar a vistoria e aprovação da obra junto a Prefeitura de Belo Horizonte, ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e à concessionária de energia elétrica CEMIG;

Estrutura interna do prédio:

- Subsolo: garagem
- 1º pavimento (térreo): Hall de entrada, recepção, cozinha e auditório;
- 2º pavimento (térreo): Salão para eventos, banheiro feminino, banheiro masculino, DML e cozinha

**Observação:** Os projetos deverão ser elaborados levando em consideração a futura integração/unificação do novo prédio com o edifício sede do CRCMG (já existente), no subsolo (garagens) e no primeiro pavimento / térreo (áreas comuns).

- **2ª FASE:** Elaboração de todos os projetos executivos visando a integração/unificação do novo prédio com o edifício sede do CRCMG (já existente), no subsolo (garagens) e no primeiro pavimento / térreo (áreas comuns), contemplando todas as adequações necessárias em ambos os prédios, para viabilizar a vistoria e aprovação da obra junto ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e à concessionária de energia elétrica CEMIG, incluindo:
  - Revitalização da fachada do edifício sede do CRCMG (já existente);
  - Adequação do sistema elétrico do edifício sede do CRCMG (já existente) e unificação com o novo prédio;
  - Adequação do sistema de ar-condicionado do edifício sede do CRCMG (já existente) e unificação com o novo prédio;
  - Adequação do sistema de Incêndio do edifício sede do CRCMG (já existente), incluindo a pressurização do vão de escada, conforme normas do CBMMG

Endereços:

Prédio novo: Rua Cláudio Manoel nº 617, Savassi, Belo Horizonte – MG

Edifício sede já existente: Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG

Abaixo a relação de projetos e serviços a serem acompanhados e avaliados tecnicamente:

<b>PROJETOS E SERVIÇOS DA 1ª FASE – NOVO PRÉDIO A SER CONSTRUÍDO</b>
Projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura)
Arrimo
Elevadores

<b>PROJETOS DA 2ª FASE – INTEGRAÇÃO/UNIFICAÇÃO DOS DOIS PRÉDIOS</b>
Projeto estrutural das lajes de unificação
Projeto estrutural da pele de vidro

- Os Projetos deverão ser harmonizados, ou seja, sem conflitos com os demais, devendo contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos sistemas.
- Todos os projetos concebidos para uma determinada edificação ou conjunto arquitetônico devem estar compatibilizados entre si de forma que a execução de cada um seja feita sem comprometer ou mesmo alterar a concepção de outro.
- O CRCMG disponibilizará o levantamento planialtimétrico e as sondagens do terreno, e os profissionais responsáveis pelos projetos, deverão avaliar as soluções técnicas viáveis, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos, considerando-se o prédio existente no terreno e a nova edificação. Deverão atender às exigências legais, técnicas, econômicas e ao

adequado tratamento do impacto ambiental e de vizinhança.

- A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA e/ou CAU, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica.
- Durante a execução da obra, a empresa ou profissional contratado, deverá realizar até 5 (cinco) visitas ao local, mediante solicitação do CRCMG.
- Ainda durante a execução da obra, caso seja detectada alguma falha que interfira na execução dos projetos, caracterizando-se, dessa forma, erros na prestação dos serviços, ficará a licitante obrigada a proceder as correções necessárias, sem custo para o CRCMG.

### **ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO**

Em 2017, foi realizada a contratação da empresa F&F CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.319.304/0001-89, por meio da Tomada de preços nº 002/2017, cujo objeto compreende “a prestação de serviços especializados de elaboração de projetos complementares executivos, referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, de revitalização do edifício existente e da unificação de áreas das duas edificações, localizadas no Município de Belo Horizonte, na rua Cláudio Manoel, números 611 e 639, respectivamente, bairro Savassi, contemplando duas fases de implementação.”

Contudo, considerando as relevantes mudanças no cenário econômico e na estrutura organizacional do Conselho, desde 2014, quando foram idealizados os projetos complementares executivos referentes à construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, até o contexto atual, motivaram o Conselho Diretor a reavaliar a real necessidade de todos os espaços projetados inicialmente.

Essas mudanças foram intensificadas, recentemente, pela pandemia de Covid-19, quando o CRCMG se viu obrigado a refazer e adaptar todo o seu planejamento, diante do cenário econômico nacional, que impactou os resultados orçamentários e financeiros do Conselho, ocasionando uma queda na arrecadação e um aumento do percentual de inadimplência. Além disso, nos últimos anos, o índice de evolução de registros profissionais ativos foi negativo, sendo: em 2018, -2,43%; em 2019, -2,61%; em 2020, - 0,56%.

No entanto, como o CRCMG tem a prática de adotar uma gestão focada na sustentabilidade em curto, médio e longo prazos, apesar desse cenário econômico desfavorável, o Conselho conseguiu manter sua eficiência orçamentária, com um resultado de *superavit* no ano de 2020, o qual também foi ocasionado pela economia de recursos.

Neste contexto, a proposta de construção e ampliação da sede do CRCMG foi novamente analisada pelo Conselho Diretor. Ao revisar os projetos, foi constatado que a necessidade do Conselho consiste apenas na construção de um auditório moderno, uma sala para o plenário, com instalações adequadas, uma sala de conselheiros, uma recepção mais ampla, além de estender a garagem, aumentando o número de vagas; e, sobre esse andar, a construção de uma cobertura, que servirá de apoio aos eventos realizados no auditório. Com isso, seriam suprimidos os espaços que já não se fazem mais necessários no contexto atual, como salas da presidência, das diretorias e de reuniões, como forma de reduzir custos de construção e manutenção da edificação.

Diante disso, fez-se necessário contratar empresas e profissionais especializados em engenharia e arquitetura, visando a prestação de serviços de alteração dos projetos complementares executivos de construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, da revitalização do edifício existente e da unificação de áreas das duas edificações, incluindo a aprovação junto à Cemig e Corpo de Bombeiros.

Destarte, considerando a importância dos projetos estruturais, nesse contexto, principalmente em termos de segurança, tendo em vista que é por meio deles que é feito o dimensionamento e detalhamento da estrutura necessária para sustentar a edificação, o CRCMG considera imprescindível a consultoria de um profissional habilitado e especializado nessa área para acompanhar tecnicamente os serviços de alteração e elaboração dos projetos, analisar viabilidade das concepções propostas, participar de reuniões entre o CRCMG e a profissional contratada para elaboração do projeto, para as devidas orientações e alinhamento de informações, bem como, analisar, conferir e emitir parecer quanto à aprovação dos projetos nas etapas provisória e definitiva, de forma a subsidiar o recebimento e aprovação dos serviços, por parte do CRCMG, garantindo os requisitos de qualidade da estrutura (Infra, Meso, Superestruturas e Contensões), abrangendo a descrição do projeto, capacidade resistente, segurança, desempenho em serviço e durabilidade, conforme previsto na ABNT NBR 6118:2014, seção 5, (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### **ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Centro de Custo: 321

Projeto: 5007

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.002

#### **ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Os serviços de acompanhamento e avaliação técnica serão realizados em um prazo total de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.1. O trabalho final, que consiste na entrega do laudo técnico com parecer sobre a aceitação ou não dos projetos estruturais, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos projetos e memoriais descritivos relativos à estrutura.

5.2. Caso o laudo técnico apresentado aponte a necessidade de alguma alteração e/ou correção nos projetos entregues, por parte da profissional contratada, a nova versão com as devidas alterações e/ou correções, deverão ser reavaliadas pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser apresentado um novo laudo técnico.

#### **ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da própria contratada, podendo ser requisitadas reuniões presenciais pontuais na sede do CRCMG.

#### **ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

7.1. Dispensa de licitação.

#### **ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1. Não se aplica.

#### **ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1. Não se aplica.

#### **ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Não se aplica.

#### **ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.5. O preço constante da proposta da contratada e pactuado no contrato celebrado entre as partes é fixo e irrevogável.

## ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

## ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

## ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.3. **Multa de:**

14.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, podendo configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



14.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

14.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.3. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.4. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.5. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.6. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como de endereço comercial e de telefone de contato ou deixar de atualizá-los em caso de alteração.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Prestar os serviços sem observância da legislação vigente e dos atos normativos emanados dos órgãos competentes pela regulamentação da atividade, objeto do contrato.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução do objeto.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.6.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.1.3.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

#### **ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado pela autoridade competente.

#### **ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento com zelo e diligência, cumprindo as leis e normativos pertinentes, atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e observando sempre a melhor técnica aplicável.

17.2. Entregar os serviços objeto desse procedimento, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Providenciar, em conformidade com a legislação vigente, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnicas (RRT's) no CAU relativas aos serviços objeto do contrato, entregando ao Fiscal do Contrato as vias do proprietário e do serviço devidamente quitadas. No caso de profissionais registrados no CREA de outro Estado da Federação, o mesmo deverá providenciar o visto no CREA-MG.

17.5. Manter-se à disposição do CRCMG, para representá-lo junto aos demais profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, visando os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e compatibilizações necessárias.

17.6. Atuar em conjunto com o coordenador de projetos a ser indicado pelo CRCMG, o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de alteração dos Projetos e da perfeita compatibilização entre os diversos projetos complementares envolvidos.

17.7. Participar de reuniões periódicas entre os representantes da Contratante e a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, a serem realizadas em local e datas designadas pela Contratante.

17.8. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

17.9. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.

17.10. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou qualquer outra norma referente à obra e a segurança pública.

17.11. Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCMG solicitadas, não criando embaraços.

17.12. Realizar, durante a execução da obra, até 5(cinco) visitas ao local, mediante solicitação do CRCMG, bem como atender a todas às solicitações de esclarecimentos.

17.13. Assumir total responsabilidade pela elaboração dos serviços constantes do objeto deste procedimento, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do Código Civil.

17.14. Proceder, durante a execução da obra, caso seja detectada alguma falha que interfira na execução dos projetos, caracterizando-se, dessa forma, erros na prestação dos serviços, todas as correções necessárias, sem nenhum custo adicional para o CRCMG, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação escrita do CRCMG.

17.15. Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, em relação ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação será feita mediante emissão das respectivas certidões negativas.

17.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

17.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.18. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos Anteprojetos, na proposta ou a legislação e normas vigentes que tratam da atividade, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado neste Termo de Referência, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade e qualidade do serviço executado, mediante termo circunstanciado de recebimento.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**


21.1. Não se aplica.


#### **ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**


22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela assessora da Presidência, Thais Soares Donato, e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições

legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

22.2. Os Anteprojetos, que integra esse Termo de Referência, foi elaborado pela assessora da Presidência, Thais Soares Donato.

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA
Maio/2022	Assinado eletronicamente por: Thais Soares Donato CPF: 533.274.896-53 Data: 05/05/2022 16:06:38 -03:00 

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Maio/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC Prodemge RFB Data: 05/05/2022 15:25:28 -03:00 

DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Maio/2022	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 05/05/2022 16:35:00 -03:00 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 03.475.091/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:07:30 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **ACAB.C080.507F.260E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.475.091/0001-00

**Razão Social:** EPRO ENG PROJETOS CONSULTORIA SC LTDA

**Endereço:** RUA LEVI COELHO 43 CONJ 803 E 804 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2022 a 25/05/2022

**Certificação Número:** 2022042600561190425010

Informação obtida em 06/05/2022 17:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.475.091/0001-00

Certidão nº: 14471428/2022

Expedição: 06/05/2022, às 17:09:25

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.475.091/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Gerência/Assessoria solicitante**

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Descrição resumida:**

Serviços de engenharia para acompanhamento e avaliação técnica dos projetos estruturais

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
ALVIM CAMARGOS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA  Fone: (31) 3274-6899 Contato: UBIRAJARA Entrega: 30/08/2022 Data: 10/05/2022	1.00	Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura) , bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimento definitivo por parte do CRCMG.	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 36.000,00
EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA  Fone: (31) 3241-4331 Contato: LUIZ RENATO DE LIMA Entrega: 30/08/2022 Data: 06/05/2022	1.00	Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura) , bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimento definitivo por parte do CRCMG.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 21.000,00
LPC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  Fone: (31) 3342-3588 Contato: Marco Tolentino Entrega: 30/08/2022 Data: 11/05/2022	1.00	Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura) , bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimento definitivo por parte do CRCMG.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 30.000,00

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

Na proposta da LPC Projetos e Consultoria LTDA foi considerado o custo por prancha de projeto estrutural no formato A1 a ser avaliado, sendo estimado portanto, um custo total de R\$30.000,00, conforme quantidade estimada de pranchas a serem geradas (trinta), segundo a Engenheira responsável pela elaboração/alteração dos projetos estruturais.

**FORNECEDOR SELECIONADO: EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA**

**RESPONSÁVEL PELA COLETA: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA em 12/05/2022**

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 12/05/2022  
10:53:48

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11697

**Objeto:** Serviços de engenharia para acompanhamento e avaliação técnica dos projetos estruturais

**Fornecedor:** EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA

**Valor:** R\$ 21,000.00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura), bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimento definitivo por parte do CRCMG.	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.002

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

**Responsável pela condução do processo:** VINICIUS TADEU REZENDE ROSA

**Data:** 12/05/2022

**Responsável pelo Parecer**  
**Belo Horizonte, 12 de maio de 2022**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 12/05/2022 17:27:37

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA  
CPF/CNPJ: 03.475.091/0001-00  
Contato: LUIZ RENATO DE LIMA  
Telefone: (31) 3241-4331  
E-mail: epro@epro.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de engenharia para acompanhamento técnico na elaboração dos projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura) , bem como para avaliação técnica, conferência e aprovação dos projetos, para fins de recebimento definitivo por parte do CRCMG.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 21.000,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 13/05/2022  
16:40:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
867	12.05.2022	ORDINARIO	11697	906	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA		5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1127	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 7865 - EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> : 03.475.091/0001-00		
<b>Endereço</b> : RUA LEVI COELHO, 43,			<b>Bairro</b> : SANTA EFIGENIA		
<b>CEP</b> : 30260-000		<b>Cidade</b> : BELO HORIZONTE	<b>UF</b> : MG		
<b>Banco</b> :		<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE DOS PROJETOS ESTRUTURAIRES REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO QUE INTEGRARÁ A SEDE DO CRCMG, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE E UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DAS DUAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E APOIO NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS REFERIDOS PROJETOS, REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS E O FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS. DISPENSA 11697.			1	R\$21.000,00	R\$21.000,00
Valor por Extenso					
Vinte e Um Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$230.000,00	R\$2.528,90		R\$21.000,00		R\$206.471,10

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2022

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 12/05/2022  
17:21:26

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 12/05/2022 17:26:32

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 13/05/2022  
09:12:53

## **PORTARIA CRCMG N.º 071, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de engenharia objetivando a avaliação técnica de conformidade dos projetos estruturais referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, incluindo a revitalização do prédio existente e unificação de áreas das duas edificações, bem como o acompanhamento técnico e apoio na fiscalização dos serviços de elaboração dos referidos projetos, realização de vistorias e o fornecimento de orientações necessárias aos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a funcionária Thais Soares Donato para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Izaias Angelo Gomes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa

EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 13/05/2022 11:11:20 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	115/2022
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
Nº DA MODALIDADE	11697/2022

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e de outro a sociedade empresária, **EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA**, com sede em Belo Horizonte-MG, Rua Levi Coelho, nº 43, Cj. 803/804, Cep 30.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.091/0001-00, neste ato representado por seu sócio administrador, Luiz Renato de Lima, engenheiro, registro CREA-MG nº 26927/D, inscrito no CPF sob o nº 371.876.436-91, de ora em diante denominada CONTRATADA; sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de engenharia objetivando a avaliação técnica de conformidade dos projetos estruturais referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, incluindo a revitalização do prédio existente e unificação de áreas das duas edificações, bem como o acompanhamento técnico e apoio na fiscalização dos serviços de elaboração dos referidos projetos, realização de vistorias e o fornecimento de orientações necessárias aos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos.

1.2. Integram este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA (anexo I), o Termo de Referência (anexo II) e o projeto arquitetônico do novo prédio aprovado pela Prefeitura de Belo Horizonte (anexo III).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG**

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Pela execução completa dos serviços, objeto deste contrato, o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.002; observado o seguinte cronograma de pagamentos, a serem liberados conforme o cumprimento das etapas entregues:

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Pagamento</b>
25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação inicial do lançamento da estrutura	R\$ 5.250,00

25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação do lançamento preliminar da estrutura e das contenções.	R\$ 5.250,00
25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação das formas definitivas da estrutura.	R\$ 5.250,00
25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação final do Projeto definitivo e entrega da ART como Avaliador do Projeto Estrutural.	R\$ 5.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>

3.2. No preço estipulado acima, estão incluídos os custos das taxas de emissão das ARTs junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

3.3. O valor total estipulado neste contrato é fixo, não comportando qualquer correção no curso de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em quatro parcelas, de acordo com as entregas abaixo previstas, observados os percentuais relativos a cada entrega e o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação inicial do lançamento da estrutura.
- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação do lançamento preliminar da estrutura e das contenções.
- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação das formas definitivas da estrutura.
- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação final do Projeto definitivo e entrega da ART como Avaliador do Projeto Estrutural.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução de cada uma das etapas previstas no objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os serviços de acompanhamento e avaliação técnica serão realizados em um prazo total de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.1. O trabalho final, que consiste na entrega do relatório técnico com parecer sobre a aceitação ou não dos projetos estruturais, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento final dos projetos e memoriais descritivos relativos à estrutura.

5.2. Caso o relatório técnico apresentado aponte a necessidade de alguma alteração e/ou correção nos projetos entregues, por parte da profissional contratada, a nova versão com as devidas alterações e/ou correções, deverão ser reavaliadas pelo contratado no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser apresentado um novo relatório.

5.3. A aceitação definitiva dos projetos não caracteriza responsabilidade técnica e civil da Contratante, posto que o profissional ou empresa contratada deverá ser responsável pelos projetos elaborados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), por funcionário do CRCMG, especialmente designado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública,

na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

10.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 16/05/2022 16:28:04 -03:00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**  
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira  
**CONTRATANTE**

Assinado eletronicamente por:  
Luiz Renato de Lima  
CPF: 371.876.436-91  
Data: 16/05/2022 10:28:16 -03:00



**EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA**  
Luiz Renato de Lima  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
Data: 13/05/2022 16:45:52 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
Thais Soares Donato  
CPF: 533.274.896-53  
Data: 16/05/2022 13:42:52 -03:00



#### Visto do Jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: 654.085.786-15  
Certificado emitido por AC OAB G3  
Data: 16/05/2022 14:42:30 -03:00



ASSUNTO:

**AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO**  
DAS CONTENÇÕES, MESO, INFRA E SUPERESTRUTURA.  
Nº. 2022 - 21

CLIENTE:

**PRÉDIO CRCMG**  
A/C. SR. VINÍCIUS ROSA

OBRA:

**NOVO PRÉDIO DA SEDE DO CRCMG**  
RUA CLÁUDIO MANOEL – BELO HORIZONTE  
MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE, 06 DE MAIO DE 2022.

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

EU, **LUIZ RENATO DE LIMA**, representante da **EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA**, CNPJ 03.475.091/0001-00, com escritório localizado na Rua Levi Coelho nº 43, 8º andar, em Belo Horizonte, Fone (031) 9 9984 5057, CREA = 26.927/D, propõe executar para o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, doravante denominado por **CRCMG**, os serviços especificados nos itens desta Proposta técnica-comercial **PTC. 2022 – 21 - EPRO/CRCMG**.

## **2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto desta Proposta a prestação de serviços de engenharia para a **Avaliação Técnica dos Projetos das Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura**, do Novo Prédio da Sede do **CRCMG**, a ser construído na Rua Cláudio Manoel, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais.

## **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços a serem executados constantes no objeto desta Proposta constarão de:

- 3.1. Avaliação técnica ocorrendo em paralelo ao desenvolvimento dos Projetos de Infra, Meso, Superestruturas e Contenções.
- 3.2. Acompanhamento técnico junto com o CRCMG, durante as reuniões com a empresa contratada, para elaboração do Projeto.
- 3.3. Análise, conferência e aprovação dos projetos nas etapas provisória e definitiva, para recebimento e aprovação do CRCMG.
- 3.4. O objetivo desta Avaliação é garantir os requisitos de qualidade da estrutura (Infra, Meso, Superestruturas e Contenções), abrangendo a descrição do projeto, capacidade resistente, segurança, desempenho em serviço e durabilidade, conforme previsto na ABNT NBR 6118:2014, seção 5, (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.5. Visa também à avaliação técnica do projeto, para um correto entendimento durante a fase construtiva.
- 3.6. Os trabalhos serão realizados no prazo de 120 dias, conforme cronograma especificado pela CRCMG.

## **4. PLANO DE TRABALHO.**

- 4.1. A Gerência da Avaliação será do engenheiro civil **LUIZ RENATO DE LIMA**.

## **5. ENCARGOS**

- 5.1. *Encargos da EPRO.*

- 5.1.1. Fornecimento de todo pessoal e material técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.1.2. Fornecimento das “ART” referente à Avaliação executada, junto ao CREA/MG;
- 5.2. *Encargos do CRCMG.*
- 5.2.1. Fornecer informações básicas necessárias à perfeita execução da Avaliação Técnica.

## **6. PREÇOS DOS SERVIÇOS.**

O preço total para o desenvolvimento dos trabalhos, é de R\$ 21.000,00.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos deverão ser feitos a **EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA** ou a quem esta indicar, da seguinte forma:

1. 25% na entrega do Relatório técnico, referente a Avaliação inicial do lançamento da estrutura.
2. 25% na entrega do Relatório técnico, referente a Avaliação do lançamento preliminar da estrutura e das contenções.
3. 25% na entrega do Relatório técnico, referente a Avaliação das formas definitivas da estrutura.
4. 25% na entrega do Relatório técnico, referente a Avaliação final do Projeto definitivo e entrega da ART, como Avaliador do Projeto Estrutural.

O Memorial descritivo é parte integrante do Projeto Estrutural e será elaborado pela empresa ou profissional responsável, sendo assim, não faz parte do escopo da nossa Proposta.

Quanto ao Laudo, também não faz parte do escopo da nossa Proposta, sendo substituído pela ART de Avaliador e dos relatórios apresentados nas etapas, acima relacionadas.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos em 120 dias.

## **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta Proposta é de 10(dez) dias. Expirado este prazo, a **EPRO** não estará obrigada a manter as condições aqui estabelecidas.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente Proposta foi preparada em duas vias, sendo que uma via está sendo emitida para V.S.as. Em caso de aceite passará a valor como Contrato, devendo fazer parte integrante da Ordem de Serviços.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.



**EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA**  
ENG. CIVIL: LUIZ RENATO DE LIMA - CREA: 26927/D  
ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Presidência / Gerência Administrativa e Financeira.

### ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução compreende a execução de serviços técnicos de engenharia, de natureza não continuada, objetivando a avaliação técnica de conformidade dos projetos estruturais referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, incluindo a revitalização do prédio existente e unificação de áreas das duas edificações, bem como o acompanhamento técnico e apoio na fiscalização dos serviços de elaboração dos referidos projetos, realização de vistorias e o fornecimento de orientações necessárias aos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, conforme detalhamento abaixo:

- Avaliação técnica ocorrendo em paralelo ao desenvolvimento dos Projetos de Infra, Meso, Superestruturas e Contenções.
- Acompanhamento técnico junto com o CRCMG, durante as reuniões com a empresa contratada, para elaboração do Projeto.
- Análise, conferência e aprovação dos projetos nas etapas provisória e definitiva, para recebimento e aprovação do CRCMG.
- O objetivo desta Avaliação é garantir os requisitos de qualidade da estrutura (Infra, Meso, Superestruturas e Contenções), abrangendo a descrição do projeto, capacidade resistente, segurança, desempenho em serviço e durabilidade, conforme previsto na ABNT NBR 6118:2014, seção 5, (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Visa também à avaliação técnica do projeto, para um correto entendimento durante a fase construtiva.

Observação: A avaliação técnica deverá ocorrer simultaneamente com o desenvolvimento dos projetos e na entrega final, visando propiciar o recebimento definitivo dos projetos e memoriais descritivos estruturais pelo CRCMG.

As alterações dos projetos visam diminuir a área construtiva do novo prédio, por meio da supressão de um pavimento e adequação dos demais pavimentos.

Na adequação do projeto, serão mantidos os espaços mais relevantes, indispensáveis ao atendimento das necessidades da Entidade.

As informações e requisitos detalhados, acerca das alterações a serem implementadas nos projetos, encontram-se descritas nos anteprojetos, elaborados pelo CRCMG, e no projeto arquitetônico já adequado à nova concepção.

Os serviços de devem compreender duas fases de implementação, sendo:

- **1ª FASE:** Elaboração de todos os projetos executivos para a construção de um prédio novo de dois pavimentos e um subsolo, conforme projeto arquitetônico já aprovado na Prefeitura de Belo Horizonte (anexo), em um lote localizado ao lado do edifício sede do CRCMG (já existente), contemplando todas as medidas necessárias para viabilizar a vistoria e aprovação da obra junto a Prefeitura de Belo Horizonte, ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e à concessionária de energia elétrica CEMIG;

Estrutura interna do prédio:

- Subsolo: garagem
- 1º pavimento (térreo): Hall de entrada, recepção, cozinha e auditório;

- 2º pavimento (térreo): Salão para eventos, banheiro feminino, banheiro masculino, DML e cozinha

**Observação:** Os projetos deverão ser elaborados levando em consideração a futura integração/unificação do novo prédio com o edifício sede do CRCMG (já existente), no subsolo (garagens) e no primeiro pavimento / térreo (áreas comuns).

- **2ª FASE:** Elaboração de todos os projetos executivos visando a integração/unificação do novo prédio com o edifício sede do CRCMG (já existente), no subsolo (garagens) e no primeiro pavimento / térreo (áreas comuns), contemplando todas as adequações necessárias em ambos os prédios, para viabilizar a vistoria e aprovação da obra junto ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e à concessionária de energia elétrica CEMIG, incluindo:
  - Revitalização da fachada do edifício sede do CRCMG (já existente);
  - Adequação do sistema elétrico do edifício sede do CRCMG (já existente) e unificação com o novo prédio;
  - Adequação do sistema de ar-condicionado do edifício sede do CRCMG (já existente) e unificação com o novo prédio;
  - Adequação do sistema de Incêndio do edifício sede do CRCMG (já existente), incluindo a pressurização do vão de escada, conforme normas do CBMMG

Endereços:

Prédio novo: Rua Cláudio Manoel nº 617, Savassi, Belo Horizonte – MG

Edifício sede já existente: Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG

Abaixo a relação de projetos e serviços a serem acompanhados e avaliados tecnicamente:

<b>PROJETOS E SERVIÇOS DA 1ª FASE – NOVO PRÉDIO A SER CONSTRUÍDO</b>
Projetos estruturais (Contenções, Fundações (infraestrutura), Meso e Superestrutura)
Arrimo
Elevadores

<b>PROJETOS DA 2ª FASE – INTEGRAÇÃO/UNIFICAÇÃO DOS DOIS PRÉDIOS</b>
Projeto estrutural das lajes de unificação
Projeto estrutural da pele de vidro

- Os Projetos deverão ser harmonizados, ou seja, sem conflitos com os demais, devendo contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos sistemas.
- Todos os projetos concebidos para uma determinada edificação ou conjunto arquitetônico devem estar compatibilizados entre si de forma que a execução de cada um seja feita sem comprometer ou mesmo alterar a concepção de outro.
- O CRCMG disponibilizará o levantamento planialtimétrico e as sondagens do terreno, e os profissionais responsáveis pelos projetos, deverão avaliar as soluções técnicas viáveis, as suas

características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos, considerando-se o prédio existente no terreno e a nova edificação. Deverão atender às exigências legais, técnicas, econômicas e ao adequado tratamento do impacto ambiental e de vizinhança.

- A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA e/ou CAU, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica.
- Durante a execução da obra, a empresa ou profissional contratado, deverá realizar até 5 (cinco) visitas ao local, mediante solicitação do CRCMG.
- Ainda durante a execução da obra, caso seja detectada alguma falha que interfira na execução dos projetos, caracterizando-se, dessa forma, erros na prestação dos serviços, ficará a licitante obrigada a proceder as correções necessárias, sem custo para o CRCMG.

### ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

Em 2017, foi realizada a contratação da empresa F&F CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.319.304/0001-89, por meio da Tomada de preços nº 002/2017, cujo objeto compreende “a prestação de serviços especializados de elaboração de projetos complementares executivos, referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, de revitalização do edifício existente e da unificação de áreas das duas edificações, localizadas no Município de Belo Horizonte, na rua Cláudio Manoel, números 617 e 639, respectivamente, bairro Savassi, contemplando duas fases de implementação.”

Contudo, considerando as relevantes mudanças no cenário econômico e na estrutura organizacional do Conselho, desde 2014, quando foram idealizados os projetos complementares executivos referentes à construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, até o contexto atual, motivaram o Conselho Diretor a reavaliar a real necessidade de todos os espaços projetados inicialmente.

Essas mudanças foram intensificadas, recentemente, pela pandemia de Covid-19, quando o CRCMG se viu obrigado a refazer e adaptar todo o seu planejamento, diante do cenário econômico nacional, que impactou os resultados orçamentários e financeiros do Conselho, ocasionando uma queda na arrecadação e um aumento do percentual de inadimplência. Além disso, nos últimos anos, o índice de evolução de registros profissionais ativos foi negativo, sendo: em 2018, -2,43%; em 2019, -2,61%; em 2020, - 0,56%.

No entanto, como o CRCMG tem a prática de adotar uma gestão focada na sustentabilidade em curto, médio e longo prazos, apesar desse cenário econômico desfavorável, o Conselho conseguiu manter sua eficiência orçamentária, com um resultado de *superavit* no ano de 2020, o qual também foi ocasionado pela economia de recursos.

Neste contexto, a proposta de construção e ampliação da sede do CRCMG foi novamente analisada pelo Conselho Diretor. Ao revisar os projetos, foi constatado que a necessidade do Conselho consiste apenas na construção de um auditório moderno, uma sala para o plenário, com instalações adequadas, uma sala de conselheiros, uma recepção mais ampla, além de estender a garagem, aumentando o número de vagas; e, sobre esse andar, a construção de uma cobertura, que servirá de apoio aos eventos realizados no auditório. Com isso, seriam suprimidos os espaços que já não se fazem mais necessários no contexto atual, como salas da presidência, das diretorias e de reuniões, como forma de reduzir custos de construção e manutenção da edificação.

Diante disso, fez-se necessário contratar empresas e profissionais especializados em engenharia e arquitetura, visando a prestação de serviços de alteração dos projetos complementares executivos de

construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, da revitalização do edifício existente e da unificação de áreas das duas edificações, incluindo a aprovação junto à Cemig e Corpo de Bombeiros.

Destarte, considerando a importância dos projetos estruturais e os riscos que eles envolvem, tanto em termos patrimoniais mas, principalmente, à vida das pessoas encarregadas da obra e daquelas que circularão pelas edificações após a conclusão, tendo em vista que é por meio desses projetos que é feito o dimensionamento e detalhamento da estrutura necessária para sustentar a edificação, o CRCMG considera imprescindível a consultoria de um profissional habilitado e especializado nessa área, para avaliar tecnicamente a conformidade dos projetos, acompanhar os serviços de alteração e elaboração dos projetos, prestar suporte à fiscalização, analisar viabilidade das concepções propostas e participar de reuniões entre o CRCMG e a profissional contratada para elaboração do projeto, para as devidas orientações e alinhamento de informações, de forma a subsidiar o recebimento e aprovação dos serviços, por parte do CRCMG, garantindo os requisitos de qualidade da estrutura previsto na ABNT NBR 6118:2014, seção 5, (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A avaliação da conformidade de projetos estruturais é uma medida preventiva cada vez mais utilizadas em obras civis, em que um profissional verificador avalia os critérios, cálculos e desenhos utilizados pelo projetista de estruturas. A finalidade é minimizar a possibilidade de erros e evitar desastres na construção civil

Apesar de o CRCMG dispor de empregado com formação em engenharia designado especialmente para atuar no acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados à obra de construção da nova sede do CRCMG, por se tratar de uma disciplina muito específica de alto rigor técnico, é necessário que se tenha um profissional especializado nessa área, com expertise e histórico de atuação tanto como projetista quanto como avaliador de projetos estruturais, o qual prestará todo suporte necessário à fiscal do contrato, de forma a subsidiar os recebimentos dos trabalhos em conformidade com os requisitos de segurança e qualidade e às normas aplicáveis à matéria.

Nesse sentido, o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.** (grifo nosso)*

#### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321

Projeto: 5007

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.002

#### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços de acompanhamento e avaliação técnica serão realizados em um prazo total de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.1. O trabalho final, que consiste na entrega do relatório técnico com parecer sobre a aceitação ou não dos projetos estruturais, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento final dos projetos e memoriais descritivos relativos à estrutura.

5.2. Caso o relatório técnico apresentado aponte a necessidade de alguma alteração e/ou correção nos projetos entregues, por parte da profissional contratada, a nova versão com as devidas alterações e/ou correções, deverão ser reavaliadas pelo contratado no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser apresentado um novo relatório.

#### ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da própria contratada, podendo ser requisitadas reuniões presenciais pontuais na sede do CRCMG.

#### **ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

7.1. Dispensa de licitação.

#### **ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1. Não se aplica.

#### **ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1. Não se aplica.

#### **ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Não se aplica.

#### **ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em quatro parcelas, de acordo com as entregas abaixo previstas, observados os percentuais relativos a cada entrega e o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação inicial do lançamento da estrutura.
- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação do lançamento preliminar da estrutura e das contenções.
- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação das formas definitivas da estrutura.
- 25% do valor do contrato na entrega do Relatório técnico referente a Avaliação final do Projeto definitivo e entrega da ART como Avaliador do Projeto Estrutural.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução de cada uma das etapas previstas no objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.5. O preço constante da proposta da contratada e pactuado no contrato celebrado entre as partes é fixo e irrevogável.

#### ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

#### ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.3. **Multa de:**

14.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, podendo configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

14.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.3. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.4. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.5. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.6. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE Falta	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como de endereço comercial e de telefone de contato ou deixar de atualizá-los em caso de alteração.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Prestar os serviços sem observância da legislação vigente e dos atos normativos emanados dos órgãos competentes pela regulamentação da atividade, objeto do contrato.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução do objeto.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.6.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.1.3.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

#### **ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado pela autoridade competente.

#### **ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento com zelo e diligência, cumprindo as leis e normativos pertinentes, atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e observando sempre a melhor técnica aplicável.

17.2. Entregar os serviços objeto desse procedimento, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Providenciar, em conformidade com a legislação vigente, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) no CAU relativas aos serviços objeto do contrato, entregando ao Fiscal do Contrato as vias do proprietário e do serviço devidamente quitadas. No caso de profissionais registrados no CREA de outro Estado da Federação, o mesmo deverá providenciar o visto no CREA-MG.

17.5. Manter-se à disposição do CRCMG, para representá-lo junto aos demais profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, visando os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e compatibilizações necessárias.



- 17.6. Atuar em conjunto com o coordenador de projetos a ser indicado pelo CRCMG, o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de alteração dos Projetos e da perfeita compatibilização entre os diversos projetos complementares envolvidos.
- 17.7. Participar de reuniões periódicas entre os representantes da Contratante e a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, a serem realizadas em local e datas designadas pela Contratante.
- 17.8. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.
- 17.9. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.
- 17.10. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou qualquer outra norma referente à obra e a segurança pública.
- 17.11. Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCMG solicitadas, não criando embaraços.
- 17.12. Realizar, durante a execução da obra, até 5(cinco) visitas ao local, mediante solicitação do CRCMG, bem como atender a todas às solicitações de esclarecimentos.
- 17.13. Assumir total responsabilidade pela elaboração dos serviços constantes do objeto deste procedimento, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do Código Civil.
- 17.14. Proceder, durante a execução da obra, caso seja detectada alguma falha que interfira na execução dos projetos, caracterizando-se, dessa forma, erros na prestação dos serviços, todas as correções necessárias, sem nenhum custo adicional para o CRCMG, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação escrita do CRCMG.
- 17.15. Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, em relação ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação será feita mediante emissão das respectivas certidões negativas.
- 17.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.
- 17.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.
- 17.18. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

- 18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos Anteprojetos, na proposta ou a legislação e normas vigentes que tratam da atividade, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado neste Termo de Referência, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade e qualidade do serviço executado, mediante termo circunstanciado de recebimento.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. Não se aplica.

#### **ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela assessora da Presidência, Thais Soares Donato, e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

22.2. Os Anteprojetos, que integra esse Termo de Referência, foi elaborado pela assessora da Presidência, Thais Soares Donato.

**DATA**

**ASSINATURA DA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA**

Maio/2022

Assinado eletronicamente por:  
Thais Soares Donato  
CPF: 533.274.896-53  
Data: 11/05/2022 20:01:59 -03:00



**DATA**

**ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E  
FINANCEIRO**

Maio/2022

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
Data: 11/05/2022 10:59:42 -03:00



**DATA**

**ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG**

Maio/2022

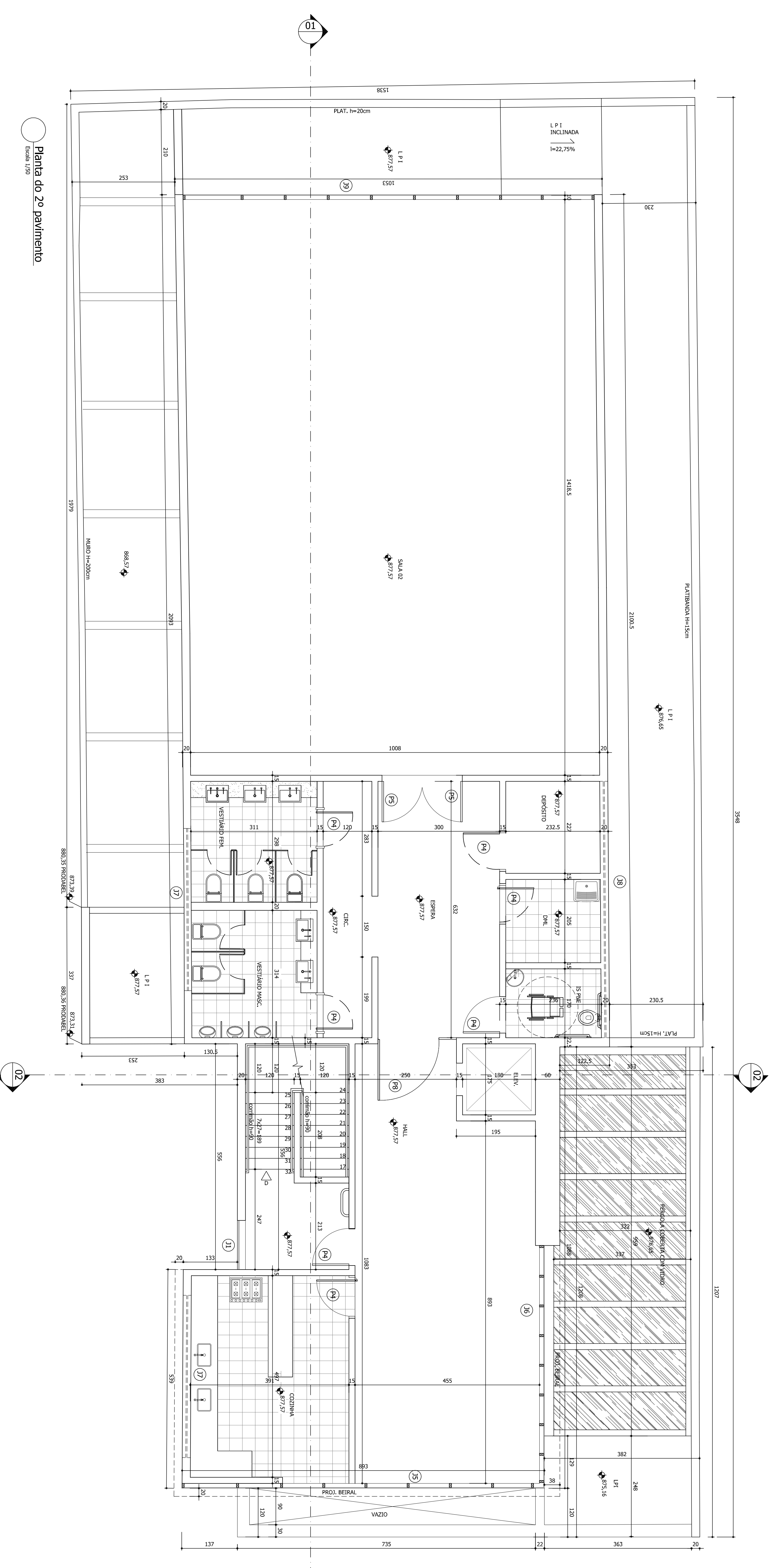
Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 12/05/2022 08:52:42 -03:00



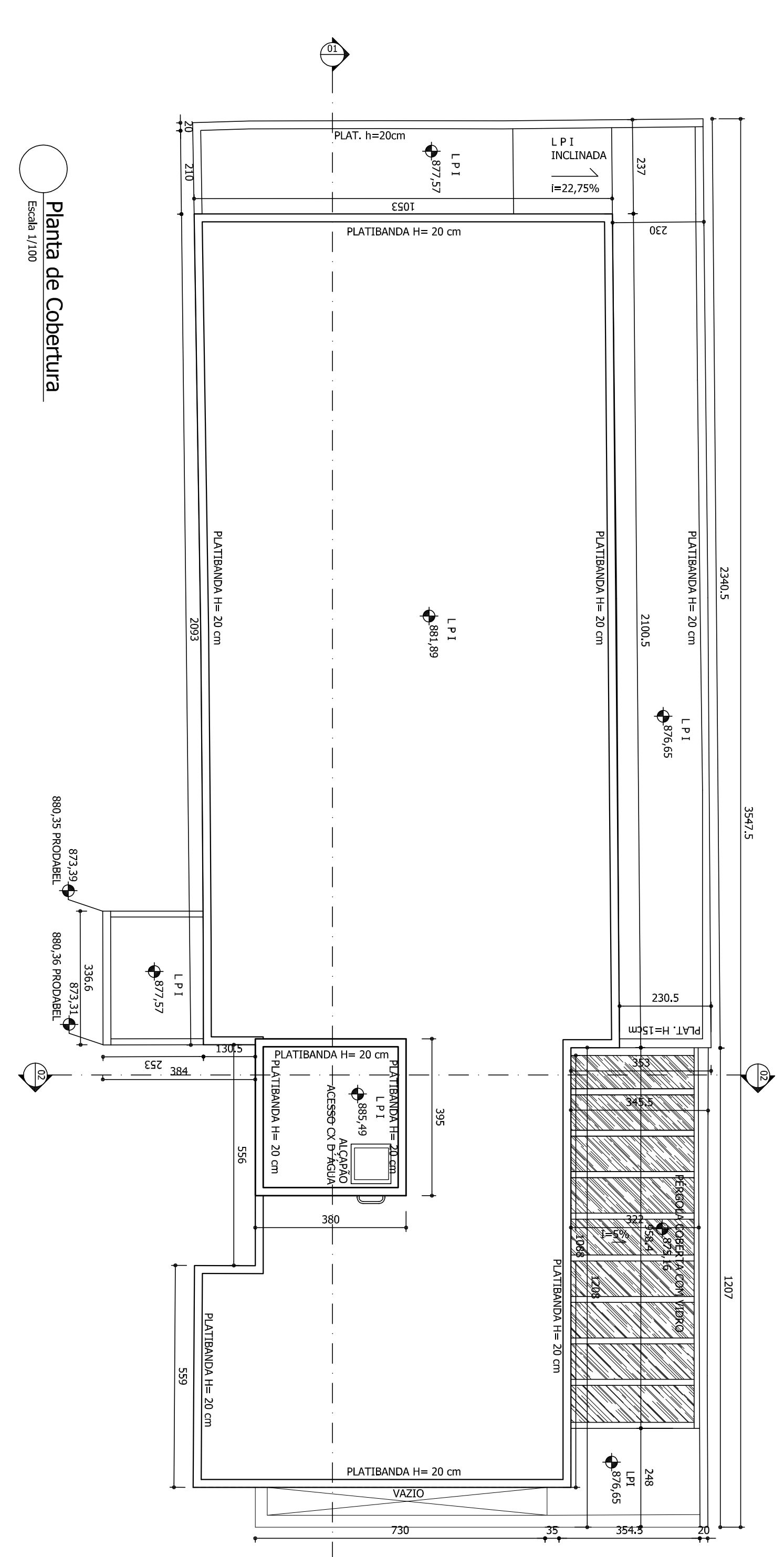
## Anexo III do Contrato

# Projeto Arquitetônico do novo prédio aprovado pela Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)

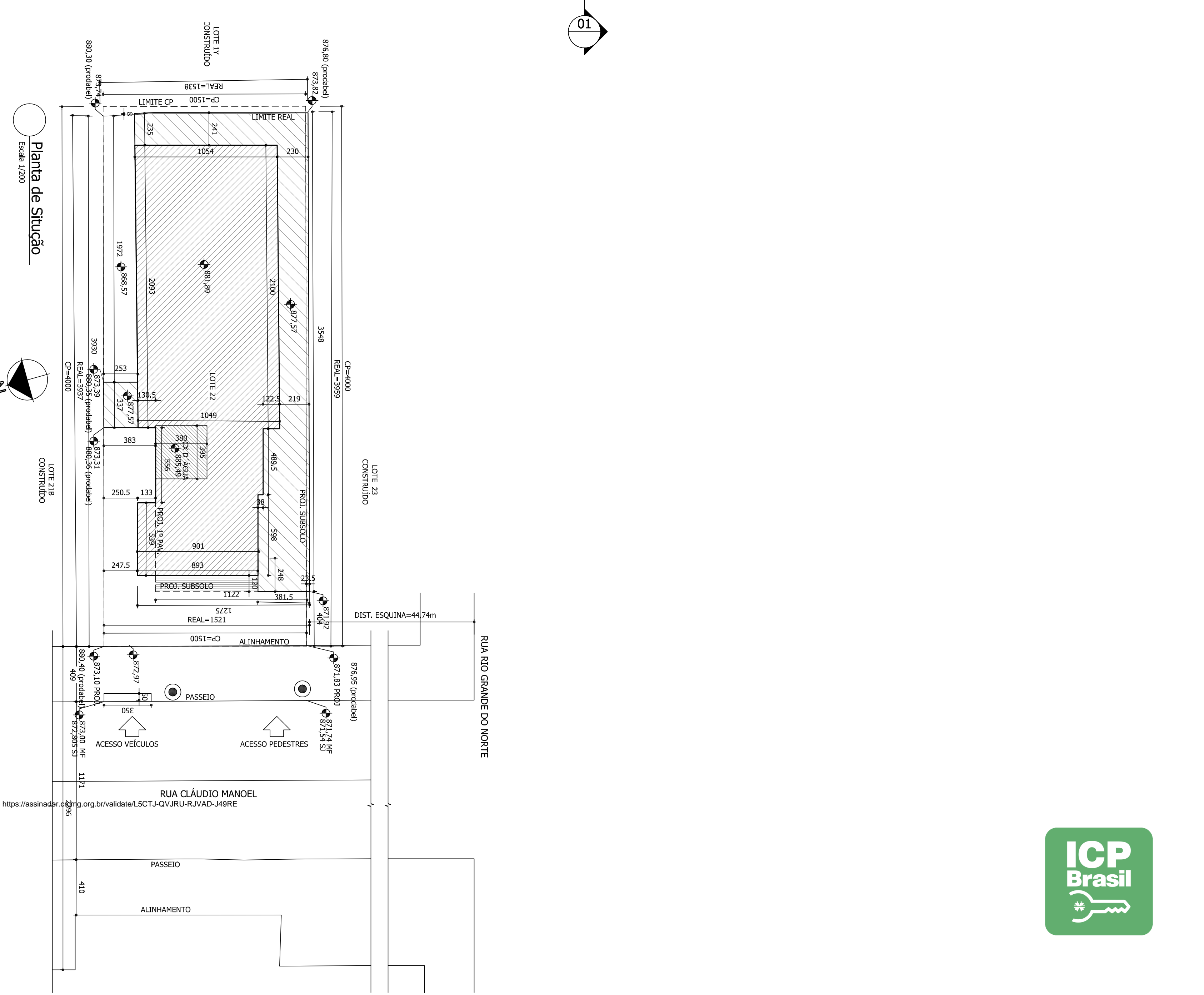




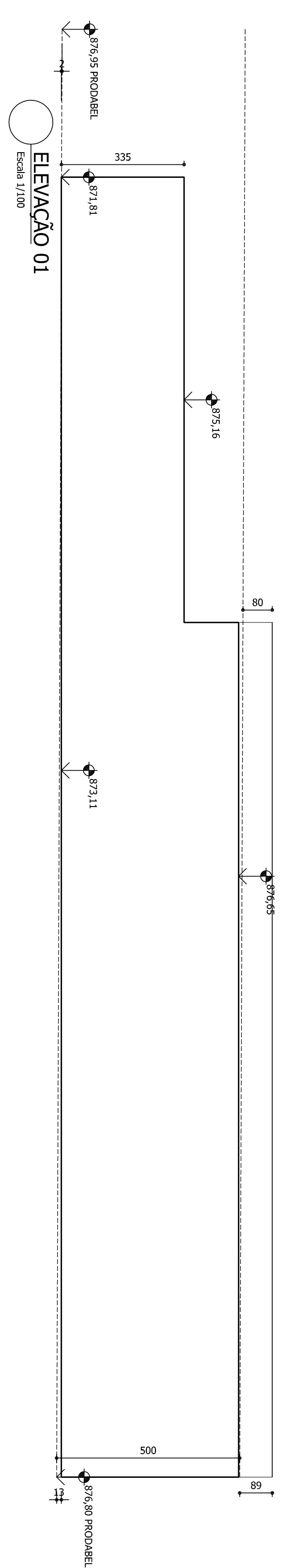
Planta do 2º pavimento  
Escala 1:200



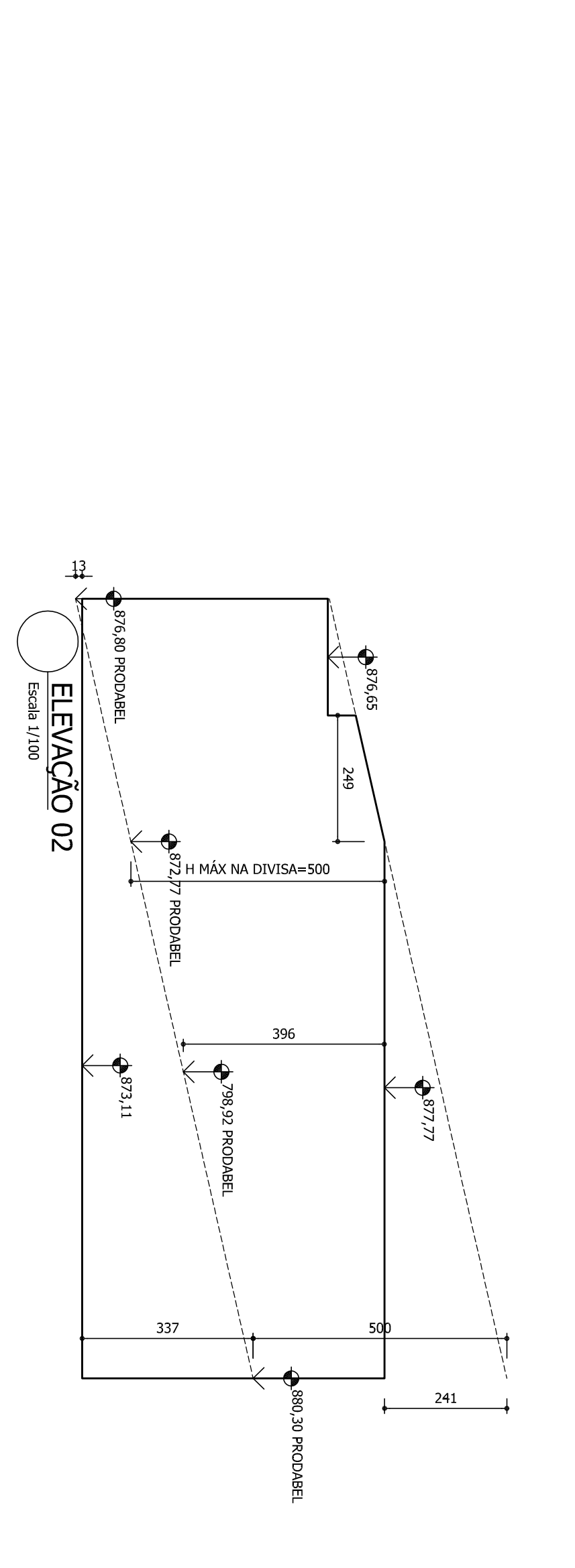
Planta de Cobertura  
Escala 1:100



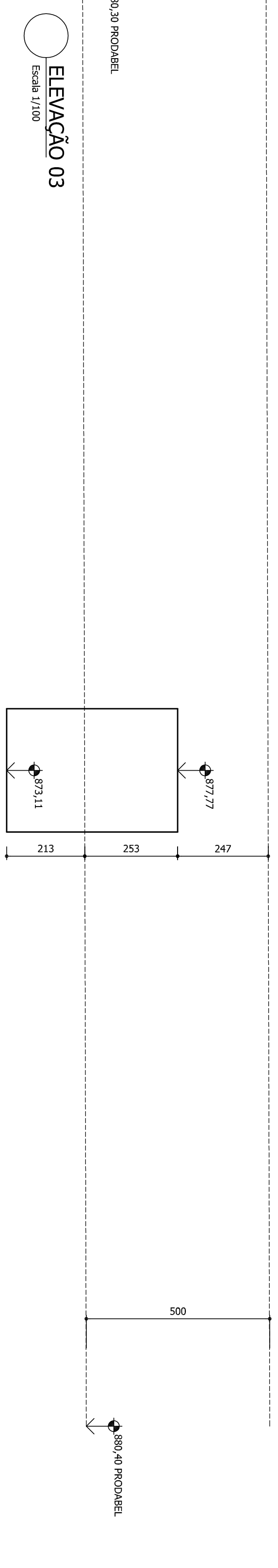
Planta de Situação  
Escala 1:200



Elevação 01  
Escala 1:100



Elevação 02  
Escala 1:100



Elevação 03  
Escala 1:100


**USO DA PBH**

PROJETO E TERRENO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**SUREG**

PROJETO Licenciado / Visado em: 22/03/2022  
Processo nº - 31.04/2598/2021-43  
Alvará de Construção nº - 2022/00889  
Data de Anulação: 12/04/2022



**RESPONSÁVEIS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WILLIAN FERREIRA**  
RESPONSÁVEL FISCAL: **WILLIAN FERREIRA**

RESPONSÁVEL: **WILLIAN FERREIRA**  
CPF / CREA: **17.145.294/04-18**

DATA: **05/03/2022**







# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L5CTJ-QVJRU-RJVAD-J49RE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 13/05/2022 16:45
- ✓ Luiz Renato de Lima (CPF 371.876.436-91) em 16/05/2022 10:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.17.211.71	Não disponível
Autenticação	epto@epro.com.br
Email verificado	SMS (final 5057)
8q7K0zbheaeguunOgGFldqmkO0s6dgeoluCfkIVJqdM=	
SHA-256	

- ✓ Thais Soares Donato (CPF 533.274.896-53) em 16/05/2022 13:42 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	Geolocalização
179.84.41.6	Não disponível
Autenticação	assessoria@crcmg.org.br
Email verificado	
HMkjnZVtbktjw+9Lm0hOtJvVn4VKgtyXQ606nEAlbzo=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 16/05/2022 14:42
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 16/05/2022 16:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/L5CTJ-QVJRU-RJVAD-J49RE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 3/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 476901001477/2022, publicada no D.O.U de 04/05/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora de plano de saúde coletivo empresarial para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos, atendimento de urgência e emergência, exames, serviços auxiliares de diagnóstico, procedimentos terapêuticos etc., de acordo com o Termo de Referência do PE 01/2022. Novo Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Tancredo Neves, 999 Caminho Das Arvores - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/06/2022, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE  
Pregoeiro do Cra-ba

(SIDE - 19/05/2022) 389136-00001-2022NE000632

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

Processo Administrativo nº 2022/000063. Objeto: Aquisição de móveis para atender aos dois ambientes da SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A Empresa vencedora foi a Ergon Mobile Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 07.419.834/0001-85, ao valor de R\$ 641.820,98 (Seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Salvador, 19 de maio de 2022  
ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS  
Presidente do CRCBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022  
REABERTURA**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria CRCBA nº 05/2022, vem tornar pública a reabertura de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência odontológica, para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRCBA, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. DATA, HORA E LOCAL DO CERTAME: 07 DE JUNHO DE 2022, às 09 horas (Horário de Brasília). EDITAL: [www.crcba.org.br](http://www.crcba.org.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações: Na sede do CRCBA, Rua do Saete nº 320, Barris, Salvador - BA. CEP: 40.070-200; pelo e-mail [licitacao@crc-ba.org.br](mailto:licitacao@crc-ba.org.br) e através do Tel. (71) 2109-4000, de segunda à sexta-feira das 08h às 17 horas.

Salvador, 19 de maio de 2022  
ERALDO GALDINO DA SILVA JÚNIOR  
Pregoeiro do CRCBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo de Contratação: Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: EPRO ENGENHARIA DE PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, - CNPJ Nº 03.475.091/0001-00. Objeto Contratação de serviços de engenharia, avaliação técnica dos projetos estruturais do novo prédio integrante da sede do CRCMG. Valor total: R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Modalidade: Dispensa de licitação nº 11697.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO**

PRORROGAÇÃO: Dispensa Emergencial nº 022/2021, Processo Administrativo nº 2021/059. Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, a serem executados no âmbito da nova sede do CRC/PE, localizada na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE. Contratada: Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados EIRELI - CNPJ Nº 09.422.042/0001-95. VALOR: R\$ 75.930,22. Vigência: 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE. Maria Dorgivânia Arraes Barbará - Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 UASG: 383514**

Processo Administrativo nº 2022/006.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, por meio do presente, torna público que a licitação acima mencionada, cujo o objeto é a contratação de empresa para atuar como Operadora de Plano de Saúde ou como Seguradora de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica, na modalidade de contratação de coletivo empresarial, para os empregados do CRCPE, conforme especificações do Edital, resultou FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação da única empresa participante, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, com justificativas fundamentadas no processo.

Recife, 19 de maio de 2022  
ROSICLEIDE VITOR ANJOS  
Pregoeira do CRC/PE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: Interathiva Assessoria e Treinamento Ltda. Objeto: Contratação do treinamento Pipeline da Liderança. Valor R\$ 7.350,00. Fundamentação: Artigo 13, Inciso VI e artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 16 de Maio de 2022.  
CARLOS DO CARMO RUFINO  
Diretor

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: Interathiva Assessoria e Treinamento Ltda. Objeto: Contratação do treinamento Comunicação não violenta. Valor R\$ 6.450,00. Fundamentação: Artigo 13, Inciso VI e artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 16 de Maio de 2022.  
CARLOS DO CARMO RUFINO  
Diretor

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO****AVISO DE PENALIDADE****CENSURA PÚBLICA**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão homologada pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando o Processo nº F06633/2020 da Profissional da Contabilidade MARCIA APARECIDA DE MORAIS - TC 1SP116117/O-0, com domicílio na cidade de São Bernardo do Campo - SP e o Processo nº F09194/2020 do Profissional da Contabilidade ANDRÉ GERALDO PILATI - CT 1SP227866/O-4, com domicílio na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, torna pública a penalidade de Censura Pública, prevista no artigo 12, inciso III, do Código de Ética Profissional do Contador, NBC PG 01 e de acordo com o artigo 70, inciso III da Resolução CFC nº 1603/2020.

São Paulo, 17 de maio de 2022.  
CONTADOR JOSÉ APARECIDO MAION

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a empresa CCX CONTABILIDADE LTDA. - CNPJ: 15.691.718/0001-49, Processo nº F07683/2020; a empresa SOLUÇÕES CENTER ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 27.825.531/0001-70, Processo nº F00759/2021; a profissional da contabilidade LILIAN ALVES SARAIVA - TC 1SP311831/O-0 (retificação do auto), Processo nº F04286/2021; a profissional da contabilidade KARLA APARECIDA RODRIGUES SUMITANI - CT 1SP290846/O-5, Processo nº F05156/2021; o não habilitado RAFAEL CORREA FRATI - CPF: 338.XXX.288-XX, Processo nº F05570/2021; a não habilitada LUCIANA GOMES PEREIRA - CPF: 222.XXX.638-XX, Processo nº F07248/2021 e o profissional da contabilidade MARCELO MARCOS MADUREIRA - TC 1SP215484/O-8, Processo nº F05318/2022, que se encontram em local incerto e não sabido, ou os seus respectivos representantes legais (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC nº 1.603/2020, do auto de infração lavrado em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, compareçam à sede deste Conselho, localizado na Rua Rosa e Silva, 60, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP ou contatem o Departamento de Fiscalização, através do e-mail [fiscalizacao@crcsp.org.br](mailto:fiscalizacao@crcsp.org.br), para obtenção das orientações relativas à consulta eletrônica do respectivo processo para identificação do Auto de Infração que o originou, ressaltando que o não comparecimento importará na continuidade do mesmo. Ficam ainda as partes intimadas, cientes de que após o prazo acima mencionado dispõe de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiserem, apresentar defesa a este Conselho Regional, em conformidade com o artigo 40 da Resolução CFC nº 1.603/2020.

Ficam INTIMADOS a profissional da contabilidade MONICA DA SILVA BETIM - CT 1SP282383/O-7, Processo nº F07559/2020 e a não habilitada HELOISA MARIA NOGUEIRA - CPF: 193.XXX.028-XX, Processo nº F08231/2020, que se encontram em local incerto e não sabido, ou os seus respectivos representantes legais (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC nº 1.603/2020, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, compareçam à sede deste Conselho, localizado na Rua Rosa e Silva, 60, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP ou contatem o Departamento de Fiscalização, através do e-mail [fiscalizacao@crcsp.org.br](mailto:fiscalizacao@crcsp.org.br), para obtenção das orientações relativas a consulta eletrônica dos respectivos processos, para identificação das decisões exaradas por este Regional, ressaltando que o não comparecimento importará na continuidade dos mesmos. Ficam, ainda, as partes intimadas, cientes de que após o prazo acima mencionado dispõe, dentre as peças recursais elencadas e seus respectivos prazos, da oportunidade de recorrer, de acordo com os artigos 58 a 64 da Resolução CFC 1.603/2020.

São Paulo, 17 de maio de 2022.  
CONTADOR JOSÉ APARECIDO MAION

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO****AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

O Presidente do Conselho de Corretores de Imóveis da 13ª Região - CRECI-ES, no uso de suas atribuições legais, resolve: Com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta o Processo Licitatório nº 001/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, tipo menor valor global, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de local e serviço de buffet, tudo de acordo com o termo de referência e demais documentos constantes no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 08.399.217/0001-28, pela proposta mais vantajosa para a Autarquia, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Isso posto encaminhe-se os autos ao(a) Pregoeiro e sua Equipe, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

O Presidente do Conselho de Corretores de Imóveis da 13ª Região - CRECI-ES, no uso de suas atribuições legais, resolve: Com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta o Processo Licitatório nº 002/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, tipo menor valor global, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no planejamento e organização de eventos corporativos para a semana do Corretor de Imóveis, tudo de acordo com o termo de referência e demais documentos constantes no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 39.630.314/0001-03, pela proposta mais vantajosa para a Autarquia, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Isso posto encaminhe-se os autos ao(a) Pregoeiro e sua Equipe, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

Vitória, 19 de maio de 2022.  
AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA

